

Gratuitos

Morte

Comprovação do vínculo;

Cópia da certidão de óbito;

Cópia do laudo cadavérico/laudo de necrópsia (quando a causa da morte for acidental);

Cópia da ocorrência policial ou do boletim interno/atestado de origem (quando a causa da morte for acidental e ocorrer em área militar);

Cópia do boletim interno/atestado de origem ou outro documento que comprove a participação do segurado no Efetivo Variável, na data do sinistro;

Cópia do termo de adesão com a indicação dos respectivos beneficiários;

Cópia da CNH e do Exame de Dosagem Alcoólica, se realizado (no caso de acidente de trânsito no qual o segurado tenha participado como condutor);

Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do segurado e de cada beneficiário;

Cópia do comprovante de residência* do segurado e de cada beneficiário;

Número do telefone para contato com cada beneficiário; e

Formulário [Aviso de sinistro - Autorização de Pagamento de Sinistro](#), preenchido e assinado pelos beneficiários.

Observação: se o segurado não designou beneficiário(s) ou se faltou percentual a ser indicado, deve ser apresentada uma Declaração de Únicos Herdeiros, assinada pelos familiares consanguíneos, com duas testemunhas qualificadas e reconhecimento de firma. Se casado, também deve apresentar a certidão de casamento atualizada, emitida após o óbito, ou a comprovação da união estável no momento do sinistro.

**São aceitos como comprovante de residência documentos recentes: contas de água, luz, gás, telefone (fixo ou móvel), IPTU, IPVA, comprovantes bancários ou de cartão de crédito, boletos de mensalidade escolar ou plano de saúde, condomínio, financiamento habitacional ou correspondência/extrato do FGTS. Caso o beneficiário/sinistrado não possua comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência assinada, acompanhada de cópia do comprovante em nome de terceiro. Se não houver comprovante, a declaração deve ter firma reconhecida em cartório.*

Morte acidental

Comprovação do vínculo;

Cópia da certidão de óbito do segurado;

Cópia do laudo cadavérico/laudo de necrópsia;

Cópia da ocorrência policial;

Documento da OM ou órgão competente confirmando o vínculo do menor com o programa, na data do sinistro;

Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do segurado e de cada beneficiário;

Cópia do comprovante de residência* do segurado e de cada beneficiário;

Número do telefone para contato com cada beneficiário;

Formulário [Aviso de sinistro - Autorização de Pagamento de Sinistro](#), preenchido e assinado pelos beneficiários.

Observação: se o segurado não designou beneficiário(s) ou se faltou percentual a ser indicado, deve ser apresentada uma Declaração de Únicos Herdeiros, assinada pelos familiares consanguíneos, com duas testemunhas qualificadas e reconhecimento de firma. Se casado, também deve apresentar a certidão de casamento atualizada, emitida após o óbito, ou a comprovação da união estável no momento do sinistro.

**São aceitos como comprovante de residência documentos recentes: contas de água, luz, gás, telefone (fixo ou móvel), IPTU, IPVA, comprovantes bancários ou de cartão de crédito, boletos de mensalidade escolar ou plano de saúde, condomínio, financiamento habitacional ou correspondência/extrato do FGTS. Caso o beneficiário/sinistrado não possua comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência assinada, acompanhada de cópia do comprovante em nome de terceiro. Se não houver comprovante, a declaração deve ter firma reconhecida em cartório.*

Invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPTA)

Comprovação do vínculo;

Formulário [Aviso de Alta Médica – Seguro de Acidentes Pessoais](#);

Laudo Médico – Formulário Aviso de Alta Médica, indicando o grau de invalidez do(s) membro(s) ou órgão(s) afetado(s) e a data da alta médica definitiva;

Cópia da ocorrência policial;

Documento da OM ou órgão competente confirmando o vínculo do menor com o programa, na data do sinistro;

Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do segurado;

Cópia do comprovante de residência* do segurado;

Número do telefone para contato com o segurado;

Formulário [Aviso de sinistro - Autorização de Pagamento de Sinistro](#), preenchido e assinado.

**São aceitos como comprovante de residência documentos recentes: contas de água, luz, gás, telefone (fixo ou móvel), IPTU, IPVA, comprovantes bancários ou de cartão de crédito, boletos de mensalidade escolar ou plano de saúde, condomínio, financiamento habitacional ou correspondência/extrato do FGTS. Caso o beneficiário/sinistrado não possua comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência assinada, acompanhada de cópia do comprovante em nome de terceiro. Se não houver comprovante, a declaração deve ter firma reconhecida em cartório.*